

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2009, NA SEDE DO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL, SITO A SERVIDÃO CORINTIANS, N.º 322, PANANTAL, NESTA CIDADE, REUNIRAM-SE A DIRETORIA DO CLUBE ACIMA CITADO, COM O SEGUINTE PROPÓSITO: 1) ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGÊNCIA; 2) ASSUNTOS GERAIS. FOI ABERTA A PRESENTE ASSEMBLÉIA AS 18:30H EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E, POR NÃO HAVER CORUM SUFICIENTE, FOI REABERTA AS 19H. O PRESIDENTE DA ENTIDADE RAFAEL AREÃO DA SILVA FRANZONI PRESIDIU A ASSEMBLÉIA, SENDO SECRETARIADO PELO SR. WILLIAM MACHADO STEFFEN. O PRESIDENTE APRESENTOU AOS DEMAIS PRESENTES AS DIFICULDADES ENCONTRADAS EM VIRTUDE DE UMA FALHA NA DIGITAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, EM SEU TÍTULO, AO CITAR O NOME DA MESMA COMO ESPORTE CLUBE CORINTIANS, NÃO CONSTANDO O REAL NOME DA ENTIDADE. DESTA FORMA, O MESMO APRESENTOU A TODOS A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTATUTO, DEVENDO ESTE SER ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL, NO QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. COM ISSO, O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, ONDE LIA-SE ESPORTE CLUBE CORINTIANS, AGORA SE LÊ ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL. AINDA, ABRIU ESPAÇO PARA QUE OS PRESENTES SE MANIFESTASSEM SOBRE ASSUNTOS GERAIS, E POR NINGUEM SE MANIFESTAR, DEU A ASSEMBLÉIA POR ENCERRADA. EU, WILLIAM MACHADO STEFFEN, REDIGI A PRESENTE ATA E ASSINO ABAIXO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS PRESENTES.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - Cível Titulo - Loc. 112, Luz Fama  
R. Vidal Ramos, 53, n. 109 Ed. Crystal Center - Florianópolis - SC  
Natura do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto  
Protocolo nº: 12087, Livro A - 4, Folha 40  
Registro nº: 23566, Livro A - 81, Folha 186  
Dou. de Florianópolis, 18/08/2009, A Oficial  
Região: RS 70,77 Fr. - RS 0,00 Sal. - RS 3,00 Trib. - RS 6,50

Elizete da Silva  
Escritora

Rafael Areão S. Franzoni  
OAB/SC 28225

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Paula Franzoni

*[Handwritten signature]*

RR.

William M. Steffen.

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO SALLES  
Fone: (48) 3224-3689 - Fpolis - SC 08  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico por ser uma Reprodução fiel  
do documento, que foi apresentado, dou. de.  
FRANK  
51 AGO 2009  
Rafael Areão S. Franzoni - Zepel Substituto  
Carliene R. Albuquerque - Zepel Substituto  
Alex Carlini - Zepel Substituto  
Angé Costa de Barros - Escrivão Autorizado  
Eduardo Martins - Escrivão Autorizado  
Ronaldo D. Rodrigues - Escrivão Autorizado

REGISTRO GERAL DA  
ATA DO TÍTULO  
ESTATUTÁRIO  
SPT 03647

REG. CIVIL, TT, DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
FLORIANÓPOLIS - SC



- 1 - ~~Vitor Hugo~~
- 2 - ~~[Signature]~~
- 3 - ~~Renata~~
- 4 - Paula Franzoni
- 5 - ~~[Signature]~~
- 6 - ~~Salomão~~ / L. / 23/11
- 7 - PPR
- 8 - William Machado Steffen.



**CAPÍTULO I**

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º O Esporte Clube COrintians do Pantanal, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade civil de caráter recreativo e cultural, sem fins econômicos, com sede e fora na cidade de Florianópolis – SC, na Servidão Corinthians, n.º 322.

Foi fundado em 1.º de setembro de 1958, no bairro Pantanal, distrito da Trindade, Florianópolis, com a finalidade de praticar o futebol, além de outros esportes, bem como, promover o encontro dos associados em recreações, diversões e reuniões sociais, além de prestar atendimento às comunidades carentes.

Art. 2.º O Clube tem por finalidade o incentivo ao esporte, turismo, cultura e folclore.

Art. 3.º Tem sede e foro em Florianópolis e personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não responderão pelas obrigações contraidas da mesma.

Art. 4.º Na formação do quadro social não haverá distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo político ou religioso.

Art. 5.º O tempo de duração do Clube será indeterminado.

**CAPÍTULO II**

Dos Associados

Art. 6.º O Clube será constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores – os que na ocasião da fundação tiveram seus nomes inscritos como associados contribuintes, de acordo com os documentos oficiais da sociedade;

  
Rafael Antônio S. Franzoni  
OAB/SC 28225





- deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- c) Beneméritos – os que associados ou não, fizerem jus a esse título, pela natureza dos serviços prestados ao clube, por indicação da Assembleia Geral;
  - d) Infantis – serão assim considerados os associados admitidos com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art. 7.º Quando completarem a maioridade civil, os associados infantis passarão a categoria de contribuinte.

Art. 8.º Poderão filiar-se ao Esporte Clube Corinthians do Pantanal todos os cidadãos, sem distinção de qualquer natureza e que preencham as exigências e requisitos deste Estatuto.

Art. 9.º A proposta de admissão será feita por requerimento escrito ou por indicação direta de um associado, sendo após apreciada pela Diretoria, devendo a mesma decidir sobre a admissão ou recusa do associado.

### CAPÍTULO III

#### Direitos e deveres dos associados

Art. 10.º São direitos dos associados:

- a) Tomar parte em todas as competições esportivas e demais atividades sociais programadas pela sociedade em competições esportivas desde que considerados aptos e requisitados pelo diretor-técnico;
- b) Votar e serem votados para eleição da Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto;
- c) Frequentar a sede social do Clube e utilizar de todos os serviços oferecidos;
- d) Os maiores de 18 anos tem direito a: 1) Assistirem as assembleias gerais, podendo tomar parte nos respectivos trabalhos; 2) Votar e serem votados; 3) Recorrer a instância superior das penalidades que lhes forem impostas, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da comunicação;
- e) Desligar-se voluntariamente da associação, com requerimento dirigido à Diretoria.

Art. 11.º São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições do presente Estatuto;
- b) Pagar regularmente as mensalidades;
- c) Conservar o material do clube em seu poder, devolvendo-o após a sua utilização nos torneios ou competições;

Rafael André S. Franzoni  
CAEFC 28225



Art. 12.º Poderá ser excluído do Esporte Clube Corinthians do Pantanal associado que descumpri o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo. Poderá também ser excluído aquele que deixar de pagar a mensalidade por três meses consecutivos.

Parágrafo única: Em havendo exclusão, terá o associado o direito a ampla defesa e recurso.

#### CAPÍTULO IV

Da organização e da administração

Art. 13.º O Clube será composto pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Da assembléia Geral

Art. 14.º A Assembléia Geral constituída pela totalidade dos associados admitidos na forma prevista neste Estatuto. É o órgão máximo e soberano desta sociedade.

Art. 15.º A Assembléia Geral reunir-se-á sempre que necessário e ainda poderá ser convocada:

- I – pelo presidente;
- II – pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- III – por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16.º A Assembléia Geral é soberana em suas deliberações, desde que não contrarie a legislação vigente e a este Estatuto.

§1.º O presidente da Assembléia Geral será o presidente da Diretoria e será eleito no ato o secretário dentre os membros presentes que reúnam as condições necessárias.

  
Rafael Augusto Franzoni  
OAB/SC 28225





Art. 17.º A eleição dos administradores será feita por escrutínio secreto.

Art. 18.º Os administradores serão eleitos no mês de dezembro e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 19.º As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 20.º Poderão votar e ser votados os associados maiores de 16 (dezesesseis) anos devidamente inscritos até 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral ou que estejam devidamente habilitados.

Art. 21.º A apuração será realizada logo após o término (enceramento) da votação.

Art. 22.º Cada chapa concorrente designará um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

Art. 23.º Os escrutinadores não poderão pertencer a nenhuma das chapas inscritas.

Art. 24. A Assembléia Geral compete:

- I – eleger e dar posse de 2 (dois) em 2 (dois) anos à Diretoria;
- II – apreciar os recursos dos associados contra decisões da Diretoria;
- III – deliberar sobre as prestações de contas, aprovando-as ou rejeitando-as;
- IV – deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos associados;
- V – deliberar sobre a dissolução da sociedade e sobre a destinação do patrimônio, observadas as disposições legais e estatutárias;
- VI – alterar o Estatuto no todo ou em parte por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria;
- VII – deliberar sobre a destituição dos administradores.

Parágrafo único – A destituição dos administradores, a reforma do Estatuto e a dissolução da sociedade serão deliberado com a presença de 2/3 doas associados.

Art. 25.º As assembleias Gerais serão convocadas mediante edital de convocação observado o prazo minimo de 15 (quinze) dias de antecedência, afixados em lugares públicos, constando no edital de convocação.

Rafael Augusto Franzoni  
OAB/SC 28225



Art. 26.º A Assembléa Geral Extraordinária se reunirá a qualquer época, desde que fatos supervenientes justifiquem a sua convocação e poderá ser convocada a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 27. As deliberações das Assembléas dar-se-ão através de votação aberta ou por aclamação.

## CAPÍTULO V

### Da Diretoria

Art. 28.º O Clube será administrado por uma Diretoria, qu será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1.º Diretor Administrativo, 2.º Diretor Administrativo, 1.º Diretor Financeiro, 2.º Diretor Financeiro, Direito-Técnico e orador.

Art. 29.º A eleição será feita no mês de dezembro e a posse realizada em sessão da Assembléa Geral. O mandato dos administradores será de 2 (dois) anos.

Art. 30.º A diretoria compete:

- I – tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pela diretoria que encerrou o mandato e apresentá-la ao conselho fiscal;
- II – orçar, regular e autorizar as despesas do clube, bem como a receita;
- III – expedir normas e regulamentos que visem o bom funcionamento do Clube;
- IV – organizar os departamentos esportivos;
- V – decidir sobre as propostas de admissão de associados;
- VI – organizar e modificar sempre que houve conveniência, os regulamentos internos do Clube;
- VII – agraciar os associados que mereçam o título de benemérito;
- VIII – reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que for necessário, como também, guardar sigilo dos assuntos tratados, quando de caráter reservado.

  
Rafael Antônio S. Franzoni  
OAB/SC 28225



Art. 32.º Será observada a seguinte ordem dos trabalhos da diretoria:

- a) Leitura e discussão da ata anterior;
- b) Leitura do expediente;
- c) Discussão e votação da ordem do dia;
- d) Demais deliberações.

Art. 33.º Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir todas as sessões da diretoria, com direito apenas ao voto de desempate;

II – abrir e presidir as sessões de Assembléias;

III – representar o clube em suas relações externas, podendo, a seu juízo, designar outro representante;

IV – assinar toda e qualquer correspondência, contratos, procurações, cheques, e demais papéis que importem em responsabilidade;

V – rubricar todos os livros da secretaria e tesouraria;

VI – passar a presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;

Art. 34.º Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o presidente no que for necessário.

Art. 35.º Ao 1.º Diretor Administrativo compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Redigir as atas, organizar e assinar com o presidente a correspondência e notas oficiais do clube;
- c) Organizar e ter em boa ordem o arquivo do clube;
- d) Proceder em sessão a leitura das atas e do expediente;
- e) Receber toda a correspondência do clube, providenciando junto ao presidente sobre o seu pronto despacho.
- f) Apresentar à diretoria no final da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual.

Art. 36.º Ao 2.º Diretor Administrativo compete:

- a) Substituir o 1.º Diretor Administrativo em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o mesmo no que for necessário.

Art. 37.º Ao 1.º Diretor Financeiro compete:

  
Rafael André S. Franzani  
OAB/SC 28225





- c) Arrecadar a receita geral do clube, bem como fazer os pagamentos de despesas, mediante documentação rubricada pelo presidente;
- d) Apresentar mensalmente à diretoria o balancete de caixa e no final da gestão o balancete anual;
- e) Organizar e apresentar em sessão da diretoria para os devidos fins uma relação de associados em atraso com as mensalidades;

Art. 38.º Ao 2.º Diretor Financeiro compete:

- a) Substituir o 1.º Diretor Financeiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o mesmo no que for necessário;

Art. 39.º Ao Diretor-Técnico compete:

- d) Fiscalizar e superintender os exercícios físicos coletivos e individuais;
- e) Comunicar à diretoria as faltas graves cometidas por atletas e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
- f) Advertir e fazer retirar-se de campo os atletas que desrespeitarem as ordens ou se portarem de forma inconveniente durante os exercícios em jogos;
- g) Acompanhar o clube em suas excursões;
- h) Nomear para cada quadro o seu capitão;
- i) Requisitar ao presidente o material esportivo necessário.


Art. 40.º Ao orador compete:

- a) Falar em nome da diretoria e dos associados por ocasião de festas, reuniões de natureza social, cívica e cultural, devidamente autorizados pelo Presidente.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal

Art. 41.º O Conselho Fiscal é o órgão de avaliação das atividades do Esporte Clube Corinthians do Pantanal nos seus aspectos contábeis, financeiros e administrativos.

  
Rafael Augusto de Fransoni  
OAB/SZ 28225



Art. 43.º Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças do Clube;
- II – Examinar em qualquer época o livro caixa e a escrituração do Clube, comunicando ao Presidente qualquer irregularidade encontrada;
- III – dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas do relatório anual da diretoria devendo os mesmos serem discutidos e votados conjuntamente.

## CAPÍTULO VII

Do patrimônio e das fontes de recursos

Art. 44.º O patrimônio do Clube será composto por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 45.º As fontes de recursos serão compostas por:

- I – mensalidade;
- II – doação;
- III – subvenções;
- IV – eventos.

Art. 46.º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

Rafael Augusto S. Franzoni  
OAB/SC 28225



Art. 47.º O clube poderá ser dissolvido mediante sentença judicial irrecorrível ou por falta de meios para continuar funcionando, ou por deliberação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art.48.º Dissolvida a sociedade, e após, deduzidas as dívidas, o remanescente será destinado ao Conselho Comunitário do Bairro Pantanal.

Art. 49.º O Clube deverá festejar o seu aniversário de fundação sempre que possível a juízo da diretoria no dia 1.º de setembro de cada ano.

Art. 50.º O Esporte Clube Corinthians do Pantanal não remunerará seus administradores, ou seja, diretores e membros do Conselho Fiscal, nem distribuirá lucros, bonificações e vantagens ou dividendos, sob qualquer título aos titulares dos ditos cargos.

Art. 51.º Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 52.º O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 53.º Os casos omissos deste Estatuto serão decididos em reunião da Diretoria, sendo submetidos a apreciação da Assembléia Geral subsequente.

Art. 54.º Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação pela Assembléia Geral.

Florianópolis, 17 de agosto de 2009.



Rafael Azeiteiro Prassoni  
OAB/SC 28215

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE FLORIANÓPOLIS IOLÉ  
LUZ FARIA - Oficial Titular-R. Vidal Ramos, 53, sala 106.  
Certifico que o presente documento é parte integrante da  
Ata de Alteração Estatutária e Estatuto do Esporte Clube  
Corinthians do Pantanal, devidamente registrada sob o nº  
23588, fls.188 do livro A-91. O referido é verdade e eu  
fé. Florianópolis, 19 de agosto de 2009.

  
Elizete da Silva  
Escrevente

